



**Conselho Municipal de Saúde**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



**RESOLUÇÃO CMS 303, de 23 de janeiro de 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº 346 realizada no dia 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

- **Publicar:** A Comissão da Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador:
  - *Alfredo Martins da Silva (Usuário)*
  - *Antônio Rodrigues dos Santos (Usuário)*
  - *Josmar Rocha de Oliveira (Usuário)*
  - *Eduardo Santana Cordeiro (Servidor convidado)*
  - *José Carlos Rodrigues de Almeida (Servidor convidado)*
  - *Kátia Sirlene Rodrigues da Silva (Servidor)*
  - *Maria do Rosário Dias da Silva Duarte (Servidor)*
  - *Sílvia Regina Maciel Fonseca (Servidor)*
  - *Rejane da Costa Oliveira (Prestador de Servidor)*
  - *Giovana Alessandra Segunda Cogo Rodrigues Andrade (Governo)*
  - *Edna Maria Brasil (Governo)*
- **Aprovar:** Plano Anual da Saúde – PAS/2025.
- **Aprovar:** Qualificação da Organização Social Hospital Beneficente São José de Herculândia.
- **Aprovar:** Ata da Reunião Ordinária nº 345 de 18 de dezembro de 2024.

---

**ATA TRECENTÉSIMA QUADRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:25hs nove horas e vinte e cinco minutos, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, 480 Térreo – Osasco. A presidente Sílvia Regina Maciel Fonseca, dá início à reunião com quórum legal alcançado. Com a presença dos Conselheiros titulares abaixo relacionados, suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. A Presidente Sílvia cumprimenta a todos informando que já deu quórum pede que coloquem os celulares no modo vibra e faz a leitura da convocação e pauta da reunião. **1º Ponto de Pauta:** Votação da Ata Ordinária 344ª do CMS; **2º Ponto de Pauta:** Apresentação da Prestação de Contas e Plano de Trabalho 2024/25 do CEREST; **3º Ponto de Pauta:** Informes. Passamos para o **1º Ponto de Pauta:** Votação da Ata Ordinária 344ª onde a conselheira Rejane solicita a inversão de ponto de pauta, que se apresente o segundo e pleno concorda. Passamos para o **2º Ponto de Pauta:** Apresentação da Prestação de Contas e Plano de Trabalho 2024/25 do CEREST, a presidente apresenta o Sr. Felipe diretor do CEREST que é constituído e publicado no Decreto 9.943 de 02/04/2008 no município de Osasco, que é sua mantedora tendo como área de ação e abrangência: **Rota dos Bandeirantes** composta pelas cidades de Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba. Rota dos Mananciais



## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



composta pelas cidades de Cotia, Embu das Artes, Embu Guaçu, Jiquitiba, Itapeçerica da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande. Informa que a classificação do Cerest é realizada de acordo com a abrangência da população, e o Cerest está classificado como Cerest C. Explicita em forma de slide a equipe técnica mínima que deve ser composta o CEREST C, conforme Portaria GM 1679/2002, e demonstra a equipe do Cerest atual e que está faltando profissionais para composição do cerest, como médico do trabalho, profissionais de ensino médio e uma enfermeira do trabalho. O objetivo do Cerest juntamente com a Renasf é realizar articulações de todos os equipamentos relacionados a saúde com prevenção, promoção e recuperação da saúde dos trabalhadores, abrangendo urbanos e rurais, estimular os movimentos do controle social e movimento sindical com relação aos riscos ocupacionais e ambientais, estimular e promover as ações intersetoriais, estimular e promover a atenção integral da saúde do trabalhador em todos os serviços de saúde, com base nos princípios do SUS. Continua a apresentação explicitando as ações desenvolvidas pelo Cerest, ações de vigilância em saúde, inspeção sanitária, atividades educativas em saúde do trabalhador, participações em reuniões (câmara técnica, conselho), demonstra a programação de ação para o ano de 2025, ações extra muros, acolhimento psicossocial, atendimento e orientações a trabalhadores, perfil do trabalhador, palestras educativas, reuniões com os conselhos municipais, suporte técnico, matriciamento e educação permanente, mapeamento da área de abrangência do Cerest, mesa redonda com o sindicato, I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador que deve ser organizada até o mês de abril, capacitação para preenchimento do Sinam, Qualifica Cerest é um avaliador quanto ao Cerest realizado pelo Ministério da Saúde, explicando que a nota mínima para satisfatória é 100 e que o Cerest atingiu a nota 100. O custeio pelo Ministério da Saúde até o mês de maio era de R\$ 30.000,00 passando para R\$ 60.000,00. Demonstra slide contendo a média mensal de despesas do Cerest demonstrando as notas fiscais. A presidente abre para perguntas, O conselheiro Alfredo informa que foi realizada visita e pergunta se foi realizada as pendências com relação a estrutura do prédio, Felipe explica que foi a defesa civil e secretaria de obras e emitiram laudo contendo o não perigo de desabamento, finalizando que as reformas devem ser realizadas. O conselheiro Paulo pergunta se existe projeto para reforma, Felipe explica que existia um projeto de mudança do local do Cerest e desconhece o andamento do projeto. O conselheiro Toninho solicita esclarecimento ref. a enfermeira do trabalho acreditando que deve ser criada uma vaga para enfermeiro do trabalho no Cerest, uma vez que a enfermeira atual do Cerest ainda está em processo de especialização e que a Secretaria da Saúde deve cobrar, explicitando que o Cerest é regional, mas que o município que sedia acaba por arcar com as despesas. A conselheira Suzete explica a principal preocupação quanto a estrutura do Cerest sendo acionado órgãos responsáveis, sendo realizado estudos objetivando a reforma do Cerest enfatiza que o custeio recebido não cobre as despesas do Cerest, continua explicando que o cargo de enfermeira do trabalho é um cargo da prefeitura, inexistente a possibilidade de criação de um cargo de enfermeira do trabalho para o Cerest. O conselheiro explica que no passado algumas equipes do Cerest tinham que pagar pedágio, gasolina. A conselheira Suzete explica que está aguardando informações quanto a titularidade do terreno do Cerest e irá trazer a informação ao pleno. A conselheira Edna que esteve em conferência em Brasília explicitou que os conselheiros de Itapevi não sabem o que é Cerest e se o Cerest Osasco realizada algum



**Conselho Municipal de Saúde**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



trabalho com o conselho de Itapevi, Felipe explica que todas reuniões, capacitações são informadas aos conselhos municipais. A conselheira Edna explica que na conferência nacional foi aprovada a proposta de garantia da implementação e fortalecimento da Política Nacional de saúde dos trabalhadores em todas as esferas federativas assegurando o financiamento tripartite para promoção, proteção, recuperação da saúde dos trabalhadores com expansão do acesso ao atendimento multiprofissional e aos centros de referência em saúde do trabalhador promovendo vigilância contínua das condições de trabalho, da prevenção de risco, apoio psicológico integral, criação de comissões, proteção de saúde, adoção de medidas visando coibir violência laboral incluindo assédio moral, assédio sexual, racismo, capacitismo, oferecendo ambiente de trabalho seguro e saudável. A presidente coloca em votação a prestação de contas/plano de trabalho do CEREST sendo aprovado por unanimidade a Prestação de Contas e plano de trabalho 2025 do CEREST. Passamos para o **1º Ponto de Pauta:** Votação da Ata Ordinária 344ª a Presidente pergunta se todos receberam e leram a ata enviada por e-mail e respondem que sim. A conselheira Edna Brasil diz que ficou acordado na reunião anterior que as atas seriam lidas na presença de munícipes, mas hoje na ausência deles, ela sugere à mesa que se faça apenas a votação e o pleno concorda; assim, após votação a ata é aprovada por unanimidade. Passamos para o **3º Ponto de Pauta: Informes:** A conselheira Edna informa ref. a conferência que a mesma foi na cidade de Brasília, e que foi uma conferência muito valiosa e que o conselho de Osasco está orientando conselhos da região rota dos bandeirantes especialmente quanto ao processo eleitoral explicitando algumas propostas e que já deve ser realizadas comissões objetivando a conferência da saúde do trabalhador que deve ser realizada até abril/2025, a presidente pergunta ref. a eleição dos conselheiros gestores e a conselheira Edna explica que está em andamento e deve-se esperar a migração de ano para dar continuidade. As dez horas e quarenta e cinco minutos, 10:45hs, a **Presidente Silvia Regina Maciel Fonseca**, agradece a participação de todos e declara encerrada a reunião. **Eu, Edna Maria Brasil**, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes na reunião:

- Giovana A. S. Cogo Rodrigues Andrade
- Alfredo Martins da Silva
- Kátia Sirlene Rodrigues da Silva
- Rejane da Costa Oliveiras
- Paulo Orestes Almeida
- Antônio Rodrigues dos Santos
- Silvia Regina Maciel Fonseca
- Maria do Rosário D S Duarte
- Edna Maria Brasil
- Suzete Souza Franco
- Ariane Fuccilli

**Aprovar:** Regimento Interno Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Osasco.



**Conselho Municipal de Saúde**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



REGIMENTO INTERNO ELEITORAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO

EDITAL Nº 1/2024

### **Dispõe sobre a normativa do processo de escolha dos Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde do Município de Osasco e do Conselho Municipal Gestão 2025/2027**

A Comissão Eleitoral, constituída pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Osasco, conforme **RESOLUÇÃO CMS 301, de 28 de novembro de 2024**, em cumprimento a Lei Federal 8.142 e da Lei Municipal 3969/2005, faz saber, que estarão abertas as inscrições para participação no processo de escolha dos Conselheiros Gestores de Saúde, no período de **08/04 à 09/05/2025**, nas Unidades de Saúde do Município de Osasco.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A eleição dos Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde do Município de Osasco deverá seguir o disposto neste Regimento.

**Artigo 2º** - Os Conselhos Gestores serão compostos por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 12 (doze) membros titulares, entre representantes dos funcionários (Servidores), dos Usuários e da Administração de cada Unidade.

**§ 1º** - A composição dos Conselhos Gestores deverá obedecer a seguinte proporção:

**I** - 50% de membros representantes dos Usuários;

**II** - 25% de membros representantes dos Servidores;

**III** - 25% de membros representantes da Administração.

**§ 2º** - O Gerente da Unidade e/ou indicado da Gestão será naturalmente representante da Administração devendo estar lotado na Unidade.

**Artigo 3º** - Os Candidatos mais votados assumirão a titularidade do Conselho Gestor e os demais Candidatos serão suplentes por ordem de votação.

**Parágrafo Único** – Quando ocorrer na votação, o critério de desempate será definido pelo que tiver maior idade.



**Conselho Municipal de Saúde**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO

**Artigo 4º** - Os requisitos à vaga de Candidato ao Conselho Gestor nas Unidades de Saúde segmento Usuário serão:

- I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II - Ser eleitor no Município de Osasco;
- III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV - Comprovar residência no Município de Osasco;

**Parágrafo Único** - O candidato deverá requerer sua inscrição junto à Unidade a que pretende concorrer, ficando sujeita à homologação da Comissão Eleitoral, apresentando os seguintes documentos:

- a - Cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- b - Cópia simples do Título de Eleitor;
- c - Cópia simples do comprovante de residência em nome do Candidato;

**Artigo 5º** - As inscrições serão realizadas nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, de 08/04/2025 09/05/2025, em seu horário de funcionamento.

§ 1º - Não serão aceitas as inscrições de Candidatos que não apresentarem a documentação completa, descrita no artigo anterior.

§ 2º - Cada pedido de inscrição será autuado separadamente.

**Artigo 6º** - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e fará publicar na Imprensa Oficial do Município de Osasco e/ou jornal local, a relação nominal de candidatos deferidos.

§ 1º - Os recursos contra indeferimentos deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da relação geral de Candidatos.

§ 2º - Os recursos serão apreciados em 2 (dois) dias úteis a contar da interposição e terão os resultados publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco.



**Conselho Municipal de Saúde**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



**Artigo 7º** - A campanha eleitoral ocorrerá dentro do prazo de 10 (dez) dias anteriores à data da eleição, e deverá ser realizada exclusivamente nos limites territoriais da Unidade de Saúde onde o Candidato postular vaga.

**Artigo 8º** - A propaganda eleitoral dos candidatos, através de impressos só poderá ser feita no tamanho máximo - folha A4.

**Parágrafo Único** - Não será permitido uso de carros de som ou campanha no interior das Unidades de Saúde.

**Artigo 9º** - Todos os candidatos à eleição (usuários e trabalhadores) e os indicados (gestores), deverão participar de uma Capacitação sobre o tema “Diretrizes do SUS, O que é e qual o papel dos Conselheiros no Controle Social”.

### **Dos impedimentos**

**Artigo 10º** - Conforme previsto nos artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal 3.969/2005, os candidatos serão considerados impedidos de participar do processo eleitoral.

**I** - Representando os usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou qualquer comunhão de interesses com qualquer representante dos outros segmentos integrantes do conselho.

**II** - Que tenha acúmulo de mandatos no Conselho Municipal de Saúde e em qualquer outro órgão colegiado existente na Administração Municipal, inclusive nos Conselhos Gestores.

**III** - Representando os Servidores e/ou Usuários, pessoas que ocupem cargos de livre provimento em comissão na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO DA CONSULTA POPULAR E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Artigo 11º** - Poderão votar na escolha dos Usuários, todos os Cidadãos inscritos como eleitores em Osasco, mediante apresentação do título de eleitor e documento que contenha foto.



**Conselho Municipal de Saúde**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



§ 1º - O Eleitor poderá votar somente uma vez na Unidade local mais próxima de sua residência;

§ 2º - O Eleitor poderá votar de igual modo em uma unidade de atendimentos de abrangência Municipal;

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em até 2 candidatos.

**Artigo 12º** - Para fins de eleição dos Conselhos Gestores, as Unidades serão divididas em:

I - Unidades Locais: aquelas destinadas ao atendimento local (UBS);

II - Unidades Municipais: aquelas destinadas ao atendimento especializado ou de urgência e emergência, para todo o território do Município. (CAPS, PS, UPA, CER, Policlínica, Hospital e outros).

§ 1º - Os candidatos só poderão ser votados por usuários pertencentes a área de abrangência na qual está inscrito.

§ 2º - As Unidades serão divididas conforme a área de abrangência.

**Artigo 13º** - As eleições dos representantes dos Conselhos Gestores de Saúde dar-se-ão em dias e horários estabelecidos pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma em anexo.

§ 1º - A Comissão Eleitoral requisitará auxílio de servidores da Sede Administrativa da Secretaria da Saúde, para compor um Grupo de Trabalho de suporte para as eleições.

§ 2º - A Comissão Eleitoral poderá requisitar a colaboração de servidores municipais para a realização da consulta popular nas Unidades.

**Artigo 14º** - Os representantes dos trabalhadores serão eleitos por seus pares, mediante inscrição e eleição na própria unidade onde está lotado.

§ 1º - Só poderão ser candidatos os funcionários

a - efetivos;

b – contratados pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

§ 2º - Para se inscrever, o servidor (a) deverá preencher ficha de inscrição na Unidade apresentando cópia simples dos seguintes documentos:

a - Cédula de identidade - RG;



**Conselho Municipal de Saúde**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



**b** - Carteira funcional;

§ 3º - Caso o candidato preste serviço em mais de uma Unidade, deverá optar por apenas uma inscrição.

**Artigo 15º** - A Comissão Eleitoral dará conhecimento do resultado das eleições, publicando o resultado na Imprensa Oficial do Município conforme cronograma das eleições.

**Parágrafo Único** - O resultado das eleições poderá ser impugnado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir de sua publicação.

**Artigo 16º** - A Comissão procederá a análise de eventuais recursos.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Saúde será responsável pelo julgamento de recursos em segunda instância.

**Artigo 17º** - O resultado das eleições será homologado pela Comissão Eleitoral dos Conselhos de Saúde de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

**Parágrafo Único** – Após a homologação e Posse, os Eleitos deverão fazer reunião em sua Unidade de Saúde, escolher um representante do Segmento Usuário e um do Segmento Servidor para concorrer a uma vaga no CMS.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 18º** - Os demais prazos para impugnação de atos, não previstos neste Regimento, serão de 24 (vinte e quatro) horas.

**Artigo 19º** - Aplicam-se, analogamente, às eleições dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde as proibições vigentes em direito eleitoral, especialmente:

- I – Transporte de eleitores no dia do pleito;
- II – Realização de campanha no interior do local de votação;
- III – Oferecer brindes, alimentação e/ou outras vantagens;

**Artigo 20º** - Todos os requerimentos endereçados à Comissão Eleitoral deverão





**Conselho Municipal de Saúde**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



ser protocolados junto à Secretaria do Conselho Municipal de Saúde sito à Av. João Batista, 480, Sala 9, Térreo – Centro, Osasco.

**Artigo 21º** – A Comissão Eleitoral se dividirá entre os indicados, para as seguintes funções:

**I** – Presidente (Josmar Rocha de Oliveira)

**II** – Secretária (Maria do Rosário Dias da Silva Duarte)

**III** – Comissão de Comunicação (Paulo Orestes Almeida)

**IV** – Comissão de Infraestrutura (Edna Maria Brasil)

**Artigo 22º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

---

**Josmar Rocha de Oliveira**

**Presidente da Comissão Eleitoral dos Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde.**



**Conselho Municipal de Saúde**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



**CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS GESTORES DE SAÚDE –**  
**2025/2027**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
02/12/2024	PUBLICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES E MUNICIPAL.
24/01/2025	PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO, CALENDÁRIO ELEITORAL E A LISTA DAS UNIDADES DE SAÚDE ONDE HAVERÁ ELEIÇÃO.
07/04/2025	INICIO DAS DIVULGAÇÕES.
08/04 à 09/05/2025	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS POR UNIDADE.
19/05/2025	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS.
21/05/2025	PRAZO PARA RECURSOS.
26/05/2025	PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DE CANDIDATOS.
De 29 à 31/05/2025	Capacitação sobre o tema “Diretrizes do SUS, O que é e qual o papel dos Conselheiros no Controle Social”. Escolher; Local, data, horário e palestrante
02, 03 e 04/06/2025	ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES.
07/06/2025	ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
17/06/2025	Capacitação sobre o tema “Diretrizes do SUS, O que é e qual o papel dos Conselheiros no Controle Social”. Local: Sala Osasco, 19:00 horas
23/06/2025	PUBLICAÇÃO DOS ELEITOS.
25/06/2025	PRAZO PARA RECURSOS.
27/06/2025	HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS – PUBLICAÇÃO.
De 01 à 11/07/2025	POSSE DOS CONSELHOS GESTORES DE SAÚDE.



**Conselho Municipal de Saúde**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE QUE TERÃO ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS GESTORES	
01	UBS. ANUNCIATA DE LÚCIA – Vila Isabel
02	UBS. CARMENO NAGHY – Jardim D'Ávila
03	UBS. CAROLINA MARIA DE JESUS – Jaguaribe
04	UBS. DARCY ALVES E. ROBALINHO – Ayrosa I
05	UBS. DR. ADAUTO RIBEIRO – Três Montanhas
06	UBS. ELIOMAR REIS DE OLIVEIRA - Bonança
07	UBS. EMILIA COSME CERQUEIRA – Munhoz II
08	UBS. FRANCISCA LIMA DE LIRA – Portal D'Oeste
09	UBS. FRANCISCO DIAS DA SILVA – Quitaúna
10	UBS. GETULINO JOSÉ DIAS – Jd. Padroeira
11	UBS. GUILHERMINA NOBREGA ABREU – Metalúrgicos
12	UBS. HELENA MARREY – Jd. Rochdale
13	UBS. IRMÃ AGUEDA MARIA JAIME – Olaria do Nino
14	UBS. JOSÉ FRANCISCO RESENDE – Vila Yolanda
15	UBS. JOSÉ GROFF – Jd. Aliança
16	UBS. JOSÉ GUIMARÃES DE ABREU – Jd. Cipava
17	UBS. JOSÉ HILÁRIO DOS SANTOS – Jd. Piratininga
18	UBS JOSÉ MENESES ALVES – Santa Maria
19	UBS. JOSÉ SABINO FERREIRA – Jd. Baronesa
20	UBS. LAURINDA RODOLFO RUBO – Jd. D'Abril
21	UBS. LIA BUARQUE MACEDO GASPARINI – Vila da Justiça
22	UBS. LUCIANO RODRIGUES COSTA – Jd. Roberto
23	UBS. MÁRCIO VALDEVINO BATISTA – Vila Menck
24	UBS. M <sup>a</sup> DO SOCORRO BEZERRA PATRICIO – Pq. Dos Palmares
25	UBS. MARIA GATTI GIGLIO – Jd. Flores
26	UBS. MARIA GIRADE CURY – Novo Osasco
27	UBS. MARIA PIA DE OLIVEIRA – Sto. Antônio
28	UBS. NEYDE ALVES DA SILVA – Cidade das Flores
29	UBS. OCTÁCILIO FIRMINO LOPES – Jd. Ayrosa II
30	UBS. ODUVALDO MÁGLIO – Vila Yara
31	UBS. PADRE GUERRINO RICIOTTI – Vila dos Remédios
32	UBS. RAIMUNDA CAVALCANTE DE SOUZA – Jd. Munhoz
33	UBS. SANTA GEMA GALGANE – Presidente Altino
34	UBS. SANTA MARIA GORETTI – Jd. Das Flores
35	UBS. SILVIO JOÃO LUIZ DE LÚCIA – Jd. Helena Maria
36	UBS. VASCO DA ROCHA LEÃO – Jd. Veloso



**Conselho Municipal de Saúde**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



	UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E QUE TERÃO ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS GESTORES
01	CAPS II – A.D. ÁLCOOL E DROGAS
02	CAPS II – PSICOSSOCIAL FÉLICIO GASPAR – KM 18
03	CAPS INFANTOJUVENIL – Centro
04	CASA DA MULHER
05	CENTRO ATENÇÃO IDOSO PADRE RAFAEL BUSATTO – KM 18
06	CENTRO ATENÇÃO IDOSO ÚNICO GALLAFRIO – Presidente Altino
07	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E COOPERATIVA DR. EDMUNDO CAMPANHA BURJATO - CER I
08	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO AMME – CER II
09	CEO ODONTOLÓGICA – Centro
10	CONSULTÓRIO NA RUA
11	HOSPITAL MUN. MATERNIDADE AMADOR AGUIAR
12	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO – Centro
13	POLICLÍNICA – Zona Norte
14	POLICLÍNICA – Zona Sul
15	PS. FENELON GUEDES PEREIRA – Vl. Ayrosa
16	PS. ANDRE SACCO – Jd. Pestana
17	PS. ANTONIO FLÁVIO FRANÇA – Rochdale
18	PS. JOSÉ IBRAHIM – Jd. D'Abril
19	PS. CONRADO CESARINO NUVOLINI – Sto. Antônio
20	PS. OSMAR MESQUITA – Jd. Helena Maria
21	SAD – SERVIÇO ATENDIMENTO DOMICILIAR.
22	UPA JOSÉ CAMPOS BARRETO (Zequinha Barreto) – Vila Menck
23	UPA JOSÉ SANTOS SASSO – CONCEIÇÃO
24	UPA VICENTE MISSIANO – CENTRO

\_\_\_\_\_  
**Sílvia Regina Maciel Fonseca**  
 Presidente do C.M.S.

\_\_\_\_\_  
**Edna Maria Brasil**  
 Secretária Executiva do C.M.S.

\_\_\_\_\_  
**Fernando Machado Oliveira**  
 Secretário de Saúde

Homologo a Resolução CMS 303, de 23 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº. 3969/05.